



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
2.0	Atualização	Junho/2024	Julia Pazeto	Alexandre Despontin	Junho/2024

SUMÁRIO

1.	Introdução	4
2.	Conceitos Aplicáveis.....	5
3.	Vigência, Abrangência, Revisão e Aplicação	6
4.	Objetivos.....	6
5.	Elementos do Programa de Gerenciamento Integrado de Riscos	7
6.	Responsabilidades e Atribuições	7
6.1.	Diretoria	8
6.2.	Comitê Executivo	9
6.3.	Diretor de Gerenciamento de Riscos (CRO)	10
6.4.	Auditoria Interna.....	13
7.	Processos Estratégicos.....	14
8.	Gestão de Riscos Financeiros	15
8.1.	Risco de Mercado.....	15
8.2.	Risco de liquidez	16
8.3.	Risco de Crédito	18
8.4.	Risco de Contraparte	19
9.	Gestão de Riscos Não Financeiros	20
9.1.	Risco Operacional.....	20
9.2.	Risco Legal/Regulatório	24
9.3.	Risco Reputacional.....	25
9.4.	Risco Social, Ambiental e Climático	26

9.5.	Risco País e Risco de Transferência	28
10.	Gestão de Capital	29
11.	Plano de Gerenciamento de Risco de Liquidez	31
12.	Plano de Contingência de Liquidez.....	32
14.	Política de Divulgação	34

1. Introdução

A presente Política Gerenciamento Integrado de Riscos (“Política”) da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1308, 7º andar, cj. 71, CEP 04548-004 (“Mérito DTVM”), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Mérito DTVM, tendo como objetivo determinar as regras que orientam a conduta de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“Colaborador” ou, em conjunto, “Colaboradores”) da Mérito DTVM.

Os termos em letras maiúsculas aqui não definidos terão o significado a eles atribuídos nos Códigos de Melhores Práticas da ANBIMA aos quais a Mérito DTVM aderiu (“Códigos ANBIMA”).

A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais capítulos da presente Política e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Mérito DTVM ou, ainda a outros códigos e políticas que a Mérito DTVM venha a aderir, será considerada **infração contratual**, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A Mérito DTVM não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a legislação ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Mérito DTVM venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios da presente Política, a Mérito DTVM exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Os Colaboradores da Mérito DTVM devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. A Mérito DTVM busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Mérito DTVM.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nesta Política, além de outros códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderidos

pela Mérito DTVM, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que a presente Política e demais regulamentações e códigos de autorregulamentação aos quais a Mérito DTVM se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

2. Conceitos Aplicáveis

- **Administradores**: São os membros da Diretoria.
- **BCB**: Abreviação para Banco Central do Brasil.
- **CMN**: Abreviação de Conselho Monetário Nacional.
- **Coligadas**: As sociedades em que a os sócios comuns tenham influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).
- **CVM**: Abreviação de Comissão de Valores Mobiliários.
- **Diretoria**: São as pessoas físicas qualificadas e empossadas nos termos do contrato social ou estatuto social do Grupo Mérito, conforme aplicável.
- **Veículos de Investimento**: Fundos de investimento e classe de cotas.
- **Grupo Mérito**: É considerado o conjunto das sociedades Mérito Investimentos S.A e Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda em razão de serem sociedades Coligadas.
- **Valores Mobiliários**: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivos, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.
- **PR**: Abreviação para Patrimônio de Referência nos termos da Regulamentação do BCB.

3. Vigência, Abrangência, Revisão e Aplicação

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Mérito e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A Política aplica-se a todos os Colaboradores. Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida a Diretoria, que poderá alterá-la:

- (i) Em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias;
- (ii) Quando a Diretoria, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações; e
- (iii) Devido à revisão periódica e obrigatória, conforme a norma ou “ad hoc” pelo Departamento de Compliance ou Controles Internos.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nesta Política, além de observar os códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a Diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que a presente Política e demais regulamentações, códigos de autorregulamentação e manuais aos quais o Grupo Mérito se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

4. Objetivos

Esta Política de gerenciamento Integrado de riscos da Mérito DTVM tem como objetivo apresentar, monitorar e descrever, de forma clara e de acordo com as exigências das Resoluções CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 (“Res. CMN nº 4.557”), e da , as seguintes estruturas:

- (i) Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos;
- (ii) Estrutura de gerenciamento contínuo de capital; e

- (iii) Política de divulgação de informações sobre (i) as estruturas mencionadas acima, (ii) a apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA), (iii) a adequação do PR; e (iv) a política de remuneração dos Administradores.

5. Elementos do Programa de Gerenciamento Integrado de Riscos

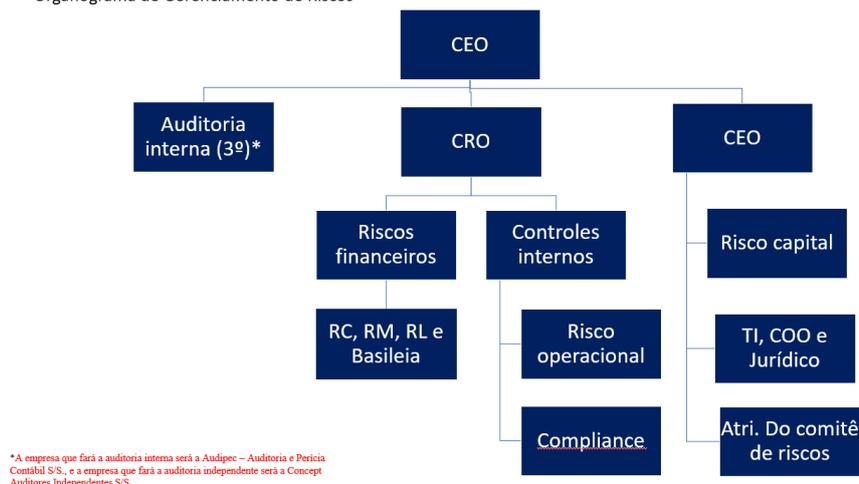
O programa de gerenciamento integrado de riscos se baseia em identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante.

O programa de gerenciamento de riscos da Mérito DTVM inclui os seguintes elementos:

- (i) Políticas e procedimentos desenvolvidos com o objetivo de criar, promover e manter uma cultura de gestão de riscos estratégica e integrada;
- (ii) Recursos adequados para desenvolver, manter e melhorar as atividades da função de risco;
- (iii) Programa de gestão de riscos, descrito em manual destinado a todos os Colaboradores;
- (iv) Treinamentos regulares e adequados;
- (v) Informar e monitorar os riscos associados à complexidade dos negócios;
- (vi) Garantir que as responsabilidades dos Colaboradores sejam bem definidas;
- (vii) Assegurar a avaliação de riscos associados às atividades da Mérito DTVM;
e
- (viii) Acompanhar as atividades desenvolvidas, de forma a avaliar objetivos, e verificar se limites e requisitos regulatórios estão sendo cumpridos.

6. Responsabilidades e Atribuições

Organograma de Gerenciamento de Riscos



6.1. Diretoria

Cabe à Diretoria da Mérito DTVM:

- Aprovar o objetivo estratégico, o perfil de riscos, bem como os limites e níveis de riscos estabelecidos na Declaração de Apetite ao Risco (“RAS”) da Mérito DTVM;
- Aprovar as políticas e o relatório de acesso ao público de gerenciamento de riscos e de capital;
- Aprovar o programa de teste de estresse;
- Aprovar as políticas gestão de continuidade de negócios;
- Aprovar o plano de capital e o plano de contingência de capital e liquidez;
- Nomear o diretor responsável pela estrutura de gerenciamento de riscos e de capital (“CRO”);
- Assegurar a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com um nível de risco definido nas políticas e estratégias de longo prazo adotadas pela Mérito DTVM;

- Identificar e delegar as decisões estratégicas aos respectivos Comitês específicos para os assuntos;
- Disseminar a cultura de riscos por toda a organização para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos;
- Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO;
- Definir estratégias de atuação na gestão de ativos e passivos;
- Avaliar os relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital e de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez e crédito;
- Observar os enquadramentos dos limites contidos na RAS;
- Definir as estratégias a serem adotadas para o enquadramento dos limites do RAS e mitigação dos riscos de capital incorridos;
- Deliberar sobre o acionamento dos planos de contingência de capital e liquidez;
- Analisar se o capital alocado está coerente com os riscos assumidos pela instituição, incluindo os riscos não cobertos pelo PR;
- Apurar e monitorar o índice de Basileia para que seja mantido dentro dos limites regulatórios e limites definidos pela RAS;
- Elaborar e manter atualizadas a Política, Procedimentos e Manuais pertinentes ao Gerenciamento de Capital; e
- Elaborar o Plano de Capital.

6.2. Comitê Executivo

Cabe ao Comitê Executivo:

- Definir as estratégias a serem adotadas para o enquadramento dos limites do RAS e mitigação dos riscos financeiros de crédito, liquidez e mercado incorridos;
- Deliberar sobre o acionamento dos planos de contingência de capital e liquidez;
- Analisar e deliberar sobre a solicitação de implementação de novos projetos estratégicos a serem implementados no Grupo Mérito, abrangendo, mas não se limitando, a inclusão de novos produtos e serviços, decisão de criação de novos negócios, plataformas, canais e experiências, observando os seguintes aspectos: (i) legal; (ii) regulatório; (iii) compliance; (iv) riscos; e (v) viabilidade econômica e comercial; e
- Avaliar previamente os riscos de mercado, crédito e liquidez de novos produtos/serviços ou alteração significativa de produtos/serviços ou alteração de modelo de risco da Mérito DTVM.

6.3. Diretor de Gerenciamento de Riscos (CRO)

Cabe ao CRO:

- Assegurar a efetividade do gerenciamento dos riscos financeiros, de mercado, de liquidez, de crédito através de procedimentos necessários para o efetivo cumprimento desta Política e dos processos definidos, que incluem identificar, medir, avaliar, monitorar e reportar, os riscos de mercado, crédito e liquidez;
- Apontar eventuais desenquadramentos em relação aos limites de risco financeiros da Mérito DTVM, informar tais desenquadramentos à Diretoria e aos Comitês competentes, e acompanhar o reenquadramento das exposições;
- Elaborar cenários de estresses;
- Divulgar os relatórios para auxílio na tomada de decisão específica aos riscos de mercado, crédito e liquidez;

- Assegurar a efetividade do gerenciamento dos riscos operacional, social, ambiental, climático, de compliance e demais riscos relevantes e o gerenciamento de capital, caso necessário;
- Assegurar que as políticas, os processos, os relatórios, os sistemas e os modelos utilizados no gerenciamento de riscos observem a RAS e os objetivos da Mérito DTVM;
- Garantir adequada capacitação dos Colaboradores integrantes da unidade específica, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- Fornecer subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital;
- Exercer suas atribuições de maneira independente e se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, aos Comitês existentes, ao Presidente da Mérito DTVM e ao Comitê executivo.
- Elaborar o relatório de Gerenciamento de Riscos – Pilar III;
- Elaborar e manter atualizadas a Política, Procedimentos e Manuais pertinentes a Riscos de Mercado, Crédito e Liquidez
- Revisar e atualizar periodicamente os controles internos a fim de que eventuais deficiências sejam identificadas e corrigidas;
- Testar a efetividade dos controles em todas as áreas da Instituição.
- Garantir que sejam cumpridos os procedimentos a seguir:
 - (i) Nos editais de convocação de assembleias gerais e consultas públicas, deverão constar os seguintes avisos: (a) “o cotista deverá revelar à Mérito DTVM e aos demais cotistas qualquer situação que possa configurar

potencial conflito de interesses em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas”; e (b) “qualquer cotista pode apresentar à Mérito DTVM suspeita de que um ou mais cotistas tenham potencial conflito de interesse em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas”;

(ii) No início dos trabalhos de qualquer assembleia geral, a Mérito DTVM deverá expressamente questionar aos cotistas presentes se (a) algum cotista entende estar potencialmente conflitado em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas; e (b) algum cotista entende que outro cotista esteja potencialmente conflitado em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas, devendo apresentar os motivos e indícios para tanto;

(iii) Caso existam indícios de que determinado cotista esteja em posição de potencial conflito de interesses em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas, a Mérito DTVM deverá questioná-lo especificamente sobre tal situação de potencial conflito de interesses, apresentando todos os indícios de que disponha;

(iv) A Mérito DTVM deverá apresentar de forma clara, independente e imparcial (a) os indícios de que o cotista esteja em situação de potencial conflito de interesses em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas; e (b) os esclarecimentos eventualmente apresentados pelo cotista;

(v) Após a apresentação da situação de potencial conflito de interesses e os esclarecimentos eventualmente prestados pelo cotista, a Mérito DTVM deverá questionar os demais presentes se remanesce dúvida em relação à situação de potencial conflito de interesses e se algum dos presentes gostaria de consignar seu entendimento de que aquele cotista se encontra em situação de potencial conflito de interesses; e

(vi) Em nenhuma hipótese a Mérito DTVM impedirá o exercício de voto do cotista por situação de potencial conflito de interesses, devendo orientar o(s) cotista(s) que se sentir(em) prejudicado(s) a buscar os meios

adequados para a solução da controvérsia, nos termos do regulamento do fundo de investimentos em questão.

6.4. Auditoria Interna

Cabe à Auditoria Interna:

- Recomendar, à Diretoria, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

- Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Mérito DTVM, além de regulamentos e manuais internos;
- Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Mérito DTVM, além de regulamentos e manuais internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- Recomendar, à Diretoria, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições
- Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Diretoria da instituição e com a auditoria independente para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- Validar e submeter, à aprovação da Diretoria, esta Política e demais normativos internos relativos ao gerenciamento de riscos, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos e capital, programa de teste de estresse, planos de contingência de capital e liquidez e plano de capital;

- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento;
- Supervisionar a observância, pela Diretoria, dos termos da RAS;
- Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;
- Trocar informações com os outros comitês, com auditoria externa, a fim de promover os ajustes necessários à estrutura de governança de riscos e o efetivo tratamento dos riscos.

Detalhes adicionais sobre a estrutura de áreas responsáveis e suas atribuições estão devidamente documentados e descritos no Manual Organizacional do Grupo Mérito.

7. Processos Estratégicos

É prática recorrente da Mérito DTVM realizar a avaliação estratégica do ambiente, o que possibilita o entendimento e a visualização dos riscos associados à complexidade dos negócios, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado em tempo hábil, tanto em relação aos riscos já existentes, quanto em relação aos potenciais. Desta maneira, em cumprimento das recomendações, é realizada periodicamente a revisão da RAS, do Programa de Stress Test, do Plano de continuidade dos Negócios e do Plano de Capital.

Esta Política foi desenvolvida para organizar e definir o trabalho do Departamento de Riscos, tendo como objetivo levantar informações, nortear prioridades, testar processos e promover a melhoria contínua do sistema de risco da Mérito DTVM.

A metodologia de trabalho do programa é baseada em quatro elementos principais:

- (i) Estabelecimento de um planejamento anual de riscos, com calendário de atividades pré-programadas;
- (ii) Mapeamento de obrigações regulatórias e processos necessários para o cumprimento das obrigações;

- (iii) Estabelecimento de plano de ação com metas, atividades, cronograma, e alocação de recursos; e
- (iv) Execução do plano de ação com acompanhamento periódico da evolução das atividades.

8. Gestão de Riscos Financeiros

Os riscos financeiros são decorrentes das características do modelo de negócios adotado que impactam diretamente nos ativos e passivos do emissor. A Mérito DTVM considera o risco de mercado, o risco de crédito (incluindo a contraparte) e o risco de liquidez e de capital em seu gerenciamento. A Mérito DTVM desenvolve políticas e processos para adequar os níveis de exposição a risco sendo as recomendações alinhadas a sua estratégia refletida no RAS.

8.1. Risco de Mercado

A. Definição

Para fins desta Política, será considerado como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos financeiros detidos na carteira da Mérito DTVM.

B. Tratamento

Em relação ao risco de perda associado a oscilações e/ou paridades entre moedas estrangeiras, a Mérito DTVM não deterá posição em papéis vinculados à taxa cambial.

A Mérito DTVM não manterá instrumentos sujeitos ao risco de mercado, de modo a manter baixa as variações significativas sobre a posição do capital próprio da Mérito DTVM. O PR da Mérito DTVM estará sempre enquadrado em instrumentos financeiros ou Valores Mobiliários considerados de baixo risco de mercado.

C. Monitoramento

A elaboração de relatórios permite a identificação e avaliação dos riscos de mercado, o Departamento de Risco é responsável por monitorar e controlar o risco de mercado,

considerando os limites operacionais estabelecidos, podendo compulsoriamente reduzir as posições em caso de risco acentuado.

O Departamento de Risco deverá monitorar a carteira da Mérito DTVM e realizar a avaliação dos ativos para garantir que atendam os critérios estabelecidos no RAS.

8.2. Risco de liquidez

A. Definição

O risco de liquidez decorre da possibilidade de perdas provocadas pela incapacidade de uma posição ser desfeita rapidamente ou da obtenção de *funding* em função das condições adversas de mercado.

O Risco de Liquidez pode ser classificado em duas modalidades:

- (i) Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: Possibilidade de a Mérito DTVM não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- (ii) Risco de Liquidez de Mercado: Possibilidade de a Mérito DTVM não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

B. Monitoramento

Como forma de monitoramento, adota-se os seguintes processos para garantir aderência ao perfil de risco estabelecido:

- (i) Identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à Mérito DTVM;
- (ii) Estabelecer os limites operacionais e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de liquidez nos níveis estabelecidos pela Diretoria;

- (iii)** Identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo;
- (iv)** Avaliar tais processos, com periodicidade mínima anual;
- (v)** Estabelecer políticas e estratégias de captação que proporcionem diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento;
- (vi)** Desenvolver plano de contingência de liquidez, regularmente atualizado, que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez;
- (vii)** Realizar periodicamente testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo;
- (viii)** Efetuar a avaliação do risco de liquidez como parte do processo de aprovação de novos produtos e aquisições de participações em sociedades e negócios, assim como da compatibilidade destes com os procedimentos e controles existentes.

O monitoramento do risco de liquidez da Mérito DTVM estará baseado no gerenciamento dos fluxos de caixas, observando os limites mínimos de saldos diários e projeções de necessidade de caixa, no gerenciamento dos estoques de ativos de baixo risco e alta liquidez, além de potenciais simulações de cenários adversos se necessário.

O procedimento inicial para a administração da liquidez consiste em mensurar ou diagnosticar a posição efetiva de liquidez da Mérito DTVM no longo do tempo. Neste sentido será seguido técnicas de previsão de fluxo de caixa e de simulação de cenários, com base no comportamento esperado em uma situação normal (ou mais provável) de mercado e eventuais alterações nas condições de mercado que serão imediatamente introduzidas no processo.

Os fluxos de caixa da Mérito DTVM serão projetados a cada 3 (três) meses para um horizonte de longo prazo, em conformidade com o apetite de risco assumido e descrito no RAS.

Dentro desse período, caso ocorra alguma necessidade especial de liquidez, a área Financeira convocará uma reunião extraordinária com o Diretor Presidente para tomada de ações táticas.

Além disso, considerando que sua liquidez vem do fluxo de caixa e das reservas de capital, a Mérito DTVM não atuará com margem financeira e títulos internacionais.

8.3. Risco de Crédito

A. Definição

Os instrumentos financeiros adquiridos pela Mérito DTVM estarão sujeitos ao risco de crédito quando houver a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- (i) Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- (ii) Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- (iii) Reestruturação de instrumentos financeiros, que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia;
- (iv) Custos de recuperação de exposições de instrumento financeiros com a respectiva obrigação em atraso há mais de 90 (noventa) dias e/ou instrumento financeiros com sólidos indicativos de que a obrigação não será integralmente honrada;
- (v) A exposição em instrumento financeiros com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado, sua respectiva forma de agregação e a contraparte ou interveniente do instrumento financeiro.

B. Tratamento

A Mérito DTVM não realiza concessão de crédito e tem objeto social determinado e restrito às atividades de administração fiduciária, gestão de Veículos de Investimentos, custódia, escrituração e distribuição de Veículos de Investimentos sob sua gestão ou administração.

A mitigação e tratamento do risco de crédito sobre instrumentos financeiros adquiridos para composição do patrimônio da Mérito DTVM, observará tanto a Política de Investimentos Pessoais quanto ao disposto neste Manual, sendo obrigatório na escolha e na concentração dos emissores e contrapartes.

A Mérito DTVM, ainda, somente poderá investir seu caixa e reservas em instrumentos de baixo risco, como títulos representativos de dívida pública, e realizar operações compromissadas ou de zeragem com contrapartes de baixo risco, em conformidade com o disposto no RAS, enviado e à disposição do BCB.

C. Monitoramento

É prática estabelecida o monitoramento e controle de crédito dos relacionamentos com clientes e estabelecimento de mecanismos de acompanhamento da evolução de tais créditos, com alocação de provisões de perdas para devedores duvidosos, quando necessário.

A Mérito DTVM, visto não possuir apetite de risco compatível, e para fins de cumprimento do art. 23, inciso III, da Resolução CMN 4.557, não aceitará e monitorará a vedação e proibição para a aquisição de instrumentos de derivativos na composição de seu PR.

8.4. Risco de Contraparte

A. Definição

O risco de contraparte, para fins de aplicação e referência desta Política, será considerado o risco de crédito atrelado (i) ao emissor de título ou Valor Mobiliário adquirido pela Mérito DTVM, (ii) ao tomador de recursos ou (iii) ao garantidor. Ainda, será observado dentro do risco de crédito as contrapartes que sejam consideradas conectadas, nos termos do art. 22 da Resolução CMN nº 4.557.

B. Tratamento

Em conformidade com o RAS, a Mérito DTVM realizará a alocação de seu caixa e reservas em instrumentos da dívida pública cuja contraparte seja a União, os Estados ou os Municípios, com a finalidade de realizar operações compromissadas, de zeragem, ou aquisição. Considera-se que que, em tais operações, as contrapartes são de baixo risco.

C. Monitoramento

A Mérito DTVM realizará rotina de acompanhamento e monitoramento de contrapartes para manter os padrões de risco e retorno esperados pela companhia e seus acionistas. A rotina consistirá na identificação, avaliação, alocação, definição de limites, exposição e consolidação de posições do portfólio de relacionamentos no momento de seu cadastro.

9. Gestão de Riscos Não Financeiros

Os riscos não financeiros são decorrentes do modelo de negócios da Mérito DTVM, sendo eles: (i) operacional; (ii) legal e regulatório; e (iii) riscos sociais, ambientais e climáticos. A Mérito DTVM entende a importância da gestão dos riscos não financeiros e possui, mapeado em seu planejamento, metas para acompanhá-los e mitigá-los em seus processos, garantindo a adequação aos níveis de exposição declarados e para se manter em posição de destaque no mercado financeiro.

9.1. Risco Operacional

A. Definição

Define-se risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Mérito DTVM, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Mérito DTVM. Estas categorias de risco são gerenciadas pela área de Controles Internos, que visa disseminar e fortalecer a cultura do tratamento do risco operacional entre os Colaboradores, estabelecendo os

papéis, responsabilidades e atuar junto aos demais componentes da estrutura com objetivo de assegurar o gerenciamento apropriado dos riscos operacionais.

A título de exemplo, o risco operacional pode ser caracterizado pelos seguintes eventos: (i) fraudes internas e externas, (ii) danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Mérito DTVM, (iii) práticas inadequadas relativas a usuários finais, clientes, produtos e serviços, (iv) falhas no cumprimento de prazos e na execução das atividades da Mérito DTVM, (v) interrupção das atividades da Mérito DTVM ou ocorrência de situações que causem descontinuidade dos serviços prestados, (vi) demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho e (vii) falhas em sistemas, processos ou infraestrutura tecnológica.

B. Tratamento

A Mérito DTVM com objetivo de definir diretrizes para a implantação e implementação de uma estrutura de gerenciamento do risco operacional, a disseminação da cultura de controles internos e a gestão desse risco, em todos os níveis hierárquicos da instituição, estabelecendo ainda atribuições e responsabilidades para cumprimento dos objetivos e metas traçados pela Diretoria, sendo estas:

- Documentar e armazenar as informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;
- Elaborar relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- Realizar testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados;
- Elaborar e disseminar a política de gerenciamento de risco operacional em todos os níveis hierárquicos da instituição, estabelecendo papéis e responsabilidades, inclusive para os prestadores de serviços terceirizados;
- Assegurar condições de continuidade normal das atividades para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional; e

- Implementar, manter e divulgar o processo estruturado de comunicação e informação.

C. Monitoramento

A estrutura de gerenciamento de risco operacional da Mérito DTVM detém de um processo de identificação, classificação, monitoramento e reporte de riscos alinhado com as expectativas regulatórias e melhores práticas do mercado, de modo a prestar à Diretoria uma visão dos riscos identificados, seu grau de exposição, a qualidade e eficiência de seus controles, bem como supervisão de planos de mitigação e implementação de controles necessários, sendo as responsabilidades desses processos divididos entre as 3 (três) linhas de defesa:

- i. Unidades de Negócio e Gestores das Unidades de Negócios, que deverão:
 - Conscientizar-se dos riscos inerentes à sua área de responsabilidade, avaliando-os quanto à probabilidade de ocorrer e quanto aos seus possíveis impactos, tanto em sua atividade quanto nas atividades de outras áreas/processos;
 - Disseminar a cultura de gestão de riscos dentro da área, promovendo a conscientização de todos os Colaboradores, e buscando o comprometimento e engajamento de cada Colaborador na implantação e preservação dos controles;
 - Conhecer as principais leis, regulamentos e normativos internos que afetam sua área, avaliando os riscos e assegurando seu cumprimento;
 - Promover o cumprimento das políticas e procedimentos necessários para gestão do risco operacional na sua área;
 - Auxiliar o Departamento de gestão de riscos no desenvolvimento e acompanhamento dos limites de riscos, promovendo acesso tempestivo às informações necessárias para realização das análises;

- Reportar imediatamente a identificação de qualquer fato relevante, deficiência ou não conformidade ao CRO ou ao Departamento de Compliance;

ii. Departamento de Riscos e Controles Internos, que deverá:

- Verificar o processo de identificação e avaliação elaborado pela primeira linha de defesa;
- Suporte na identificação dos riscos e correlação entre os diversos tipos de risco e efeitos resultantes das interações entre eles;
- Manter um ambiente de controle de risco efetivo;
- Definir indicadores de controles-chave e testes de amostras para controle, conforme for apropriado;
- Reduzir ou cessar um risco de maneira que ele esteja em conformidade com o limite de risco e apetite de risco determinado;
- Reportar aos órgãos de governança, ao Diretor Presidente e ao Comitê Executivo, quando aplicável, os riscos-chave, a efetividade de controles mitigatórios e o alinhamento do apetite de risco da Mérito DTVM.

Orientar e sugerir estratégias para gestão de riscos operacionais, desde que não comprometa sua independência;

- Acompanhar a implementação de planos de ação e medidas corretivas que visem a redução e/ou mitigação de riscos operacionais;
- Disseminar a cultura de gestão de riscos e controles internos, com objetivo de garantir o engajamento de todos os envolvidos no processo

iii. Auditoria Interna, que deverá:

- Avaliar a manutenção de controles efetivos através de avaliação independente da efetividade e eficácia deles, promovendo a contínua melhoria dos processos da Mérito DTVM;

- Assegurar a aderência e conformidade com as políticas, normas, procedimentos e regulamentações internas e externas;
- Avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos e recomendar e melhorias no ambiente de controle interno.
- Reportar imediatamente a identificação de qualquer fato relevante, deficiência ou não conformidade ao Diretor de Risco e Compliance da Mérito DTVM.

9.2. Risco Legal/Regulatório

A. Definição

O risco legal e regulatório decorre das possíveis perdas resultantes de descumprimento de normas legais ou regulatórias, cometimento de infrações e recepção de penalidades que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Mérito DTVM.

B. Tratamento

A gestão de riscos legais regulatórios é realizada em conjunto com as áreas de Compliance, Jurídico, Risco e Controles Internos, sendo as principais atribuições dessas áreas:

- Elaborar e executar o programa de Compliance visando controlar ou testar a execução dos controles do risco legal na Mérito DTVM, incluindo ações de adequação e conformidade aos normativos externos, às políticas e procedimentos estabelecidos;
- Mapear o arcabouço regulatório aplicável à Mérito DTVM e realizar a interpretação jurídica adequada dos normativos que se referem as atividades desenvolvidas e a serem desenvolvidas;
- Garantir adequação das estruturas organizacionais, inclusive, recomendando alterações conforme as complexidades de avanço das mudanças regulatórias;
e

- Avaliar riscos de terceiros, no que tange ao atendimento regulatório.

C. Monitoramento

É realizado acompanhamento normativo e legal através de acesso diário a informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e, quando aplicável, escritórios de advocacia.

9.3. Risco Reputacional

A. Definição

Define-se o risco reputacional como o risco de perdas que decorre das práticas internas, eventos de risco e fatores externos que possam gerar uma percepção negativa da instituição por parte de clientes, acionistas, investidores, supervisores, parceiros comerciais, entre outros, acarretando impactos no valor da marca e/ou perdas financeiras, além de afetar de maneira adversa a capacidade de manter relações comerciais existentes e dar início a novos negócios.

B. Tratamento

Para tratamento do risco reputacional, a Mérito DTVM adota o processo de *due diligence* e KYC (*Know Your Client*) prévios em relacionamentos com clientes e parceiros, incluindo parceiros considerados estratégicos, de modo a mitigar não apenas o risco reputacional, mas também outros riscos no modelo de negócios.

C. Monitoramento

Realiza-se o monitoramento periódico de relacionamentos com clientes, contrapartes e, principalmente, parceiros e prestadores de serviços. Isso implica a revisão periódica de processos, pendências judiciais, violações administrativas, *ratings* especializados e informações disponibilizadas publicamente que tenham impacto ou impliquem aumento do risco do cliente, contraparte ou parceiro. A existência de mídia negativa, de eventos ou de fatos relevantes que impliquem ofensas socioambientais graves poderão ser levados ao conhecimento do Comitê de *Compliance* da sociedade para avaliação e providências.

Para maiores detalhes sobre a estrutura de gerenciamento de risco de reputacional está devidamente documentado e descrito na Política Suitability e Know Your Client, na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos e no Manual de Regras e Procedimentos para Fiscalização e Monitoramento de Prestadores de Serviço.

9.4. Risco Social, Ambiental e Climático

A. Definição

O risco social é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Mérito DTVM ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum. Dentre os exemplos que podem caracterizar o risco social, podem ser citados a ocorrência ou os indícios de ocorrência dos seguintes eventos: (i) ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político; (ii) não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho; (iii) tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais; e (iv) ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da Mérito DTVM, por ser considerado lesivo a interesse comum.

O risco ambiental consiste na possibilidade de ocorrência de perdas para a Mérito DTVM ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. Dentre os exemplos que podem caracterizar o risco ambiental, podem ser citados a ocorrência ou os indícios de ocorrência dos seguintes eventos: (i) conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais; e (ii) ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da Mérito DTVM, em decorrência de degradação do meio ambiente.

O risco climático pode ser definido como:

- Risco de transição: Possibilidade de ocorrência de perdas para a Mérito DTVM ocasionadas por eventos ligados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono; e
- Risco climático físico: Possibilidade de ocorrência de perdas para a Mérito DTVM ocasionadas por eventos ligados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

B. Tratamento

No que diz respeito à preservação do meio ambiente, a Mérito DTVM, considerando seu porte e natureza de suas operações, considera o resultado de sua atuação de baixo impacto para natureza e, portanto, suas ações possuem alcance limitado.

A Mérito DTVM utiliza as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável e firma compromisso de comprometimento com todos os Colaboradores de modo a:

- Desenvolver, implantar, e manter diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios que estimulem o comprometimento da cadeia de valor com a sustentabilidade;
- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia;
- Considerar, para efeito de seleção de fornecedores e de prestadores de serviços, aqueles que estejam engajados e pratiquem a responsabilidade social, ambiental e climática, estando assim em conformidade com os princípios definidos nesta Política;
- Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude, a exemplo de corrupção ou suborno;

- Conscientizar e treinar Colaboradores e orientar prestadores de serviços para as questões sociais, ambientais e climáticas, reforçando os conceitos de cidadania, ecologia e responsabilidade;
- Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- Evitar o desperdício e o consumo exagerado de recursos;
- As notas de corretagens, extratos mensais e comunicados são enviados prioritariamente por meio de correspondência eletrônica ou disponibilização em formato digital em nossa página na internet, reduzindo assim o consumo de papel e de toner;
- Utilização de recipientes específicos para descarte de pilhas e baterias, de forma a evitar a contaminação do solo e a propagação de doenças;
- Utilização de rascunhos sempre que possível e imprimir somente o necessário;
- Local apropriado e coleta de materiais de informática;
- Assegurar a conformidade da legislação aplicável às questões sociais, ambientais e climáticas no desenvolvimento e no desempenho das atividades econômicas.

Para maiores detalhes sobre a estrutura de gerenciamento de riscos social, ambiental, climático da Mérito DTVM, eles poderão ser consultados na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

9.5. Risco País e Risco de Transferência

A. Definição

O risco país é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a eventos relacionados a jurisdição estrangeira, incluindo também: (i) o risco soberano,

no caso de exposição assumida perante governo central de jurisdição estrangeira; e (b) o risco país indireto, no caso de evento relacionado a jurisdição estrangeira diversa daquela onde está localizada a contraparte ou o emissor de instrumento mitigador de risco associado a exposição assumida pela Mérito DTVM, quando a contraparte ou o emissor possam ser significativamente impactados pelo respectivo evento.

O risco de transferência consiste na possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos recursos necessários à liquidação de obrigação perante a Mérito DTVM, no caso em que esses recursos estejam localizados em jurisdição diversa daquela onde será realizada a respectiva liquidação.

B. Tratamento

Tendo em vista que a Mérito DTVM não realiza operações que desencadeariam os referidos riscos de maneira relevante, conforme o Plano de Negócios atual, não há que se mencionar sobre o operacional de tratamento deste risco. Caso o panorama operacional seja alterado, a Mérito DTVM desenvolverá diretrizes para a mitigação dos riscos país e de transferência.

10. Gestão de Capital

A. Definição

A estrutura de Gerenciamento de Capital, será estabelecida e mantida constantemente atualizada com base nos seguintes requisitos:

- (i)** Mecanismos de monitoramento e controle de capital mantidos pela Mérito DVTVM que possibilitem a identificação e avaliação dos riscos relevantes incorridos pela sociedade nos termos desta Política;
- (ii)** Políticas e estratégias que estabeleçam a avaliação da necessidade de capital para fazer frente aos riscos existentes durante o desempenho das atividades da Mérito DTVM;
- (iii)** Planejamento contínuo de metas e de necessidades de capital, considerando os objetivos estratégicos definidos pelo Comitê Executivo.

B. Tratamento

A atividade de gerenciamento de capital é realizada pela Diretoria Administrativa da área Financeira, não estando suas atividades relacionadas às áreas de negócios e de administração de recursos de terceiros.

O processo de gestão de capital é articulado por meio de um plano anual de capital aprovado pelo Comitê Executivo, cujo objetivo consiste em manter um nível de capital adequado, considerando os seguintes fatores: (a) as diretrizes estratégicas; (b) o ambiente macroeconômico e regulamentar; (c) o apetite de risco explicitado na RAS; d) as metas e projeções de capital; e (e) as fontes de capital da Mérito DTVM.

A execução das estratégias para o gerenciamento de capital devem ser claramente documentadas e estabelecer mecanismos destinados a manter o PR e o Capital Principal compatíveis com os riscos incorridos pela sociedade, considerando:

- A definição de rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital;
- A submissão das estratégias de gerenciamento de capital e do Plano de Capital para aprovação e revisão do Comitê Executivo, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico e com as condições de mercado;
- A produção de relatórios gerenciais responsáveis por identificar eventuais deficiências na estrutura de gerenciamento de capital e por definir as ações potenciais de correção, os quais serão encaminhados para a Diretoria;
- A definição clara da governança e das responsabilidades dentro do processo de gerenciamento de capital, bem como a divulgação de decisões e políticas relacionadas a esse processo para as áreas impactadas; e
- Simulação de eventos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital.

C. Monitoramento

A Mérito DTVM, com o objetivo de atuar com as melhores práticas de mercado, adotará as seguintes formas de controle contínuo no monitoramento de capital:

- Testes de Estresse de Capital: A Mérito DTVM realizará testes de estresse que permitam simular os impactos de eventos severos sobre o nível de capitalização da sociedade. Os cenários de estresse devem ser aprovados pela Diretoria e os resultados dos testes de estresse devem ser considerados na definição da estratégia de negócios e de capital da sociedade. A estrutura de gerenciamento de capital irá prever a avaliação dos impactos no capital e nos resultados do programa realizado.
- Monitoramento e Avaliação da Adequação do Capital: A Mérito DTVM seguirá os índices de Capital Principal, Nível I e Capital Total, tanto realizados quanto projetados, os quais deverão ser monitorados, no mínimo semestralmente, de maneira a garantir a adequação dos níveis de capital corrente e futuro, bem como sua aderência aos limites estabelecidos pelo apetite de risco. A adequação de capital definida pela comparação entre o capital efetivamente mantido (PR) com a necessidade de capital estimada deve ser monitorada, no mínimo, anualmente. Os relatórios gerenciais sobre a adequação de capital e sobre os índices de capital realizados e projetados devem ser elaborados e submetidos para apreciação do Diretor Presidente.

É vedado à Mérito DTVM aplicar estratégias especulativas, mesmo as que sejam destinadas para proteção (hedge). No caso de realização de eventual operação com essa característica, a exceção será devidamente documentada e enviada com as devidas justificativas para aprovação do Diretor Presidente.

D. Plano de Contingência de Capital

Caso haja necessidade, a Mérito DTVM poderá contar com a contratação de dívidas para geração de caixa e, subsidiariamente, com aportes de capital por parte dos sócios e alienação de ativos próprios.

11. Plano de Gerenciamento de Risco de Liquidez

A abordagem para a gestão de liquidez é garantir que as fontes de recursos sejam suficientes em quantidade e diversidade, de modo que, em períodos de estresse de

mercado, as necessidades de financiamento podem ser acomodadas, rotineiramente, sem impacto sobre o lucro, o capital, as operações diárias, ou a condição financeira da Mérito DTVM. A área Financeira será responsável por:

- Centralizar e avaliar as informações referentes ao gerenciamento de risco de liquidez;
- Avaliar, monitorar, documentar e informar a o Diretor Presidente e ao Comitê Executivo, conforme o caso, sobre a exposição ao risco de liquidez;
- Assegurar que os limites operacionais definidos sejam cumpridos;
- Divulgar os relatórios para auxílio na tomada de decisão específica ao risco de liquidez;
- Gerar relatórios de monitoramento de liquidez, notadamente no que tange ao acompanhamento da composição da carteira por título, emissor, tipo de ativo e por classificação de liquidez deste ativo;

12. Plano de Contingência de Liquidez

O plano de contingência de liquidez da Mérito DTVM prevê uma sequência de ações que devem ser colocadas em prática caso exista situação de stress de liquidez. Os efeitos positivos sobre a liquidez gerados pela aplicação dos itens deste plano de contingência devem ser suficientes para gerar o reenquadramento do caixa dentro dos limites requeridos de liquidez mínima mencionados anteriormente. A seguir, estão listadas as principais ações a serem tomadas em momento de stress de liquidez, não necessariamente nesta ordem:

(i) Ações Primárias:

- Ativar linhas de financiamento;
- Limitar as compras de títulos de crédito de baixa liquidez; e
- Otimizar as utilizações dos recursos financeiros.

(ii) Ações Secundárias:

- Aporte de capital pelos sócios.

13. Plano de Continuidade de Negócio

O Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) visa a garantir a continuidade operacional dos processos vitais da Mérito DTVM sob o impacto de um evento que venha a paralisar, total ou parcialmente, um processo crítico por um tempo maior que a tolerância à paralisação, incluindo perda ou inacessibilidade da unidade principal (escritório).

O PCN tem também o objetivo de assegurar que, em caso de emergência, os processos de negócios críticos possam ser restabelecidos antes de causarem prejuízos sensíveis à Mérito DTVM.

O PCN assegurará que, em caso de incidentes graves, os processos de negócios críticos sejam reestabelecidos no menor prazo possível visando evitar impactos na prestação de serviços aos clientes e prejuízos em decorrência da interrupção das atividades. Todos os processos e departamentos devem ser avaliados quanto à criticidade que representam para a Mérito DTVM e, conseqüentemente, sua necessidade de recuperação imediata.

A estratégia de gestão e execução do PCN será baseada no risco que cada cenário representa para a Mérito DTVM, diferenciando ações de acesso remoto ao sítio de contingência ou deslocamento físico das pessoas responsáveis a este mesmo local.

A Mérito DTVM possui um processo contínuo de aprimoramento dos fluxos, processos e identificação de aplicação de PCN, com fim de construir continuamente a resiliência organizacional. A Mérito DTVM divide em cinco macro estágios a avaliação, em conjunto com as áreas estratégicas, para o bom desempenho da resiliência corporativa, sendo estes estágios: **Identificar, Analisar, Definir, Executar e Monitorar**.

Para o PCN, deverá ser criado um plano de teste com periodicidade pré-definida e que seja factível de ser implementado pelas áreas impactadas. Os testes terão a finalidade de simular reais situações de contingência para certificar o funcionamento dos processos e sistemas.

A Mérito DTVM descreve estes estágios de avaliações, as ações gerenciais e operacionais e os demais procedimentos relacionados às boas práticas em normativos

internos, sendo garantido que os resultados de testes do PCN deverão ser documentados e os testes deverão ser constantemente revisitados, a fim de evitar falhas eventualmente relatadas.

Maiores detalhes sobre os procedimentos poderão ser consultados no PCN e na Política de Segurança da Informação e Cibernética.

14. Política de Divulgação

A divulgação de informações da Mérito DTVM referentes ao gerenciamento integrado de riscos e capital, às exposições dos riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à apuração do PR é disponibilizada no site <http://meritodtvm.com.br/>.

O contínuo monitoramento e levantamento das informações a serem divulgadas e a definição do seu nível de detalhamento e profundidade são realizados pela Diretoria de Riscos e pelo CRO, visando assegurar o atendimento às normas internas e regulamentações vigentes e contribuir para a transparência necessária do mercado financeiro.

A Mérito DTVM divulga os aspectos qualitativos para as suas estruturas de gerenciamento de riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, social, ambiental e climático, legal e regulatório, reputacional, de transferência e país. As informações a serem divulgadas são verificadas internamente através de processo contínuo de confirmação de sua fidedignidade e de adequação do seu conteúdo e submetidas pela área de Risco e posterior validação, pelo Comitê Executivo antes de sua publicação, garantindo que as informações quantitativas divulgadas são consistentes com os dados utilizados internamente para o processo de tomada de decisão e que as informações qualitativas acerca do gerenciamento de riscos e de capital refletem a veracidade dos processos e da estrutura vigente.